



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls 02

539/2022

Protocolo - Mar

PROJETO DE LEI Nº 115 /2022

PROCESSO Nº 539 /2022

(S) COMISSÃO(OES) DE: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
04.10.2022  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

Institui, no âmbito do Município de Diadema, o “Mês Maio Furta-Cor”, dedicado às ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção da saúde mental materna, e dá outras providências.

O Vereador Edval Tenório Lopes (Edval da Farmácia), no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com artigo 161 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Diadema, o “Mês Maio Furta-Cor”, dedicado às ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção da saúde mental materna, a ser realizado, anualmente, no mês de maio.

Art. 2º - As ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção do tema objeto desta Lei poderão ser desenvolvidas por meio de reuniões, palestras, cursos, seminários, distribuição de material informativo, dentre outras, sempre priorizando:

- I - a conscientização da população sobre a importância da saúde mental materna;
- II - o incentivo aos órgãos da Administração Pública Municipal, empresas, entidades de classe, associações, federações e à sociedade civil organizada para se engajarem nas campanhas sobre o tema objeto desta Lei;
- III - os debates e outras atividades que divulguem as políticas públicas e as ações de cuidado às mulheres gestantes acometidas pelos sintomas da depressão.

Art. 3º - Durante o “Mês Maio Furta-Cor” deverão ser realizadas atividades como fóruns, eventos de educação e outros tipos de manifestações relacionadas ao tema, dedicado às ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção da saúde mental materna.

Art. 4º - O “Mês Maio Furta-Cor” passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Diadema.

Art. 5º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 04 de outubro de 2022.

  
Ver. EDVAL TENÓRIO LOPES  
(EDVAL DA FARMÁCIA)



JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem como objetivo ampliar a conscientização em torno da saúde mental materna. Estima-se que uma a cada quatro mulheres sofrem de depressão pós-parto, sendo que mais da metade dos sintomas já se apresentam na gestação, porém não são diagnosticados, muito menos tratadas adequadamente e em tempo.

O mês de maio foi escolhido por conter o dia das mães; é um momento oportuno para fomentar discussões ao redor das causas maternas e dos aspectos envolvidos nos crescentes índices de depressão, ansiedade, transtorno bipolar, esgotamento e suicídio. Já a tonalidade foi escolhida por a furta-cor se alterar de acordo com a luz; não é uma cor absoluta, lembrando a multiplicidade de experiências ao exercer a maternidade.

Nesse sentido, a propositura tem por princípio promover campanhas, cursos, palestras, rodas de conversas, debates, distribuição de materiais informativos e ações gratuitas ao longo de todo o mês de maio, reforçando a conscientização da população sobre a importância da saúde mental materna e o incentivo aos órgãos da Administração Pública Municipal, empresas, entidades de classe, associações, federações e à sociedade civil organizada para se engajarem nas campanhas sobre o tema objeto desta propositura.

Diante do exposto, rogo aos Nobres Pares o apoio para a aprovação deste Projeto de Lei.

Diadema, 04 de outubro de 2022.

  
Ver. EDVAL TENÓRIO LOPES  
(EDVAL DA FARMÁCIA)